



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel – UB

VEREADOR
RODRIGO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

PROJETO DE LEI Nº 47 /2023

20 ABR. 2023

Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários.

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DECRETOS

FAZ SABER, em conformidade com o que determina a lei orgânica do município de Gurupi que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários, no município de Gurupi.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por cursinho popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem - e para vestibulares.

Art. 3º - Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta lei:

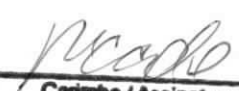
- I - incentivar o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários;
- II - incentivar a educação popular;
- III - promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;
- IV - facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 4º - A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

- I - oferecer fomento aos cursinhos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;
- II - simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Gurupi ou de outro espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta lei.

Parágrafo único - A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1455	
DATA: 19 ABR 2023	HORA: 09:20
	
Carimbo / Assinatura	



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel – UB



Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel, 18 de abril de 2023.


Rodrigo Meneses Maciel-UB
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos assistimos a uma série de políticas públicas de inclusão social, principalmente na área educacional, como as leis de cotas e o Programa Universidade para Todos - Prouni, que foram frutos dos movimentos sociais para facilitar o acesso à universidade e estimular o crescimento acadêmico das classes mais pobres e das minorias raciais.

As políticas públicas que facilitaram o ingresso à universidade dos jovens mais pobres foram potencializadas pelo surgimento, em todo o país, de cursinhos populares preparatórios para o ingresso na universidade.

Estes cursinhos gratuitos, constituídos e mantidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, continuam sendo, para os jovens pobres, a possibilidade de corrigirem a defasagem escolar acumulada durante muitos anos.

Mas, para um cursinho funcionar e garantir a regularidade do ano letivo existe muitas dificuldades. Uma destas dificuldades, mencionadas pelas entidades e pessoas responsáveis se concentra na necessidade de um espaço físico onde funcionariam as salas de aula.

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei surgiu das demandas que chegaram ao gabinete, dando conta de que, muitas vezes, os cursinhos têm os professores voluntários disponíveis; no entanto, não possuem um local adequado para que as aulas sejam ministradas. Muitas das vezes, a solicitação de "empréstimo" de uma sala de aula é feita ao diretor escolar que tem que se reportar à sua chefia. Esse processo pode se tornar burocrático e moroso, a depender da Regional.

A proposta apresentada pretende facilitar a cessão sem ônus de salas de aulas ou outros espaços públicos do Município para o funcionamento destes cursinhos sem fins lucrativos.

A cessão seria feita sempre a título precário e não interferiria no funcionamento normal e regular da unidade escolar ou de qualquer outro espaço público.

Desta forma, a presente proposição visa oferecer a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato à universidade pública para a disputada concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel – UB



Por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, por acreditar que se implantado irá melhorar a vida dos jovens mais carentes.

Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel, 18 de abril de 2023.



Rodrigo Meneses Maciel-UB
Vereador